





# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE, CONFORME AS PROPOSTAS Nº MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROPOSTA Nº 11417.0350001/22-005 E PROPOSTA Nº 11417.0350001/24-001.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Reriutaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de requalificação viária, tendo como responsável Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a execução dos serviços de construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba-CE, conforme as propostas nº 11417.0350001/22-005 e nº 11417.0350001/24-001, aprovadas pelo Ministério da Saúde.

A implementação dessas unidades visa fortalecer a rede de atenção primária à saúde, ampliando o acesso da população a serviços essenciais de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças.

A construção das UBS possibilitará a descentralização dos atendimentos, reduzindo a sobrecarga em unidades já existentes e promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.







A necessidade dessas novas unidades se justifica pela crescente demanda por atendimento médico e multiprofissional no município, bem como pela necessidade de melhor distribuição geográfica dos serviços de saúde, garantindo a cobertura adequada às comunidades mais necessitadas.

Além disso, a execução do projeto está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a estruturação de unidades com infraestrutura adequada para o pleno funcionamento das equipes de saúde da família.

A concretização dessas obras representará um avanço significativo para os índices de saúde do município, elevando a qualidade dos serviços prestados e proporcionando inúmeros benefícios à população, como o acesso facilitado a atendimentos médicos, melhoria na promoção da saúde preventiva e redução de agravos por falta de assistência.

Dessa forma, a nova estrutura contribuirá diretamente para o bem-estar da comunidade e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

Por fim, a contratação de empresa especializada para a execução das obras assegura o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos necessários, garantindo qualidade, segurança e eficiência na entrega das novas UBS à população.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

#### Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **Requisitos Qualitativos:**

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em







compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;

#### Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos qualitativos estabelecem a necessidade de que a empresa contratada seja especializada na execução de serviços de engenharia, garantindo que os trabalhos sejam realizados por profissionais devidamente capacitados. O registro no Conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) assegura que a contratada atenda às normas regulamentadoras da profissão, promovendo a legalidade e a conformidade técnica da execução do objeto. Além disso, a exigência de capacidade técnica adequada reforça a necessidade de experiência comprovada, garantindo que a empresa possua competência suficiente para cumprir todas as exigências contratuais.

Outro aspecto essencial é a responsabilidade da contratada em **corrigir inconsistências e sanar dúvidas durante a execução dos serviços**, o que garante maior controle de qualidade e eficiência na prestação dos trabalhos. A exigência de cumprimento integral das obrigações do edital e da proposta reforça o compromisso da empresa com a execução correta do objeto, minimizando riscos para a Administração Pública e evitando a necessidade de aditivos ou paralisações na obra.







Os requisitos técnicos são igualmente relevantes, pois determinam diretrizes fundamentais para a **execução eficiente e segura dos serviços**. A definição do local, dos serviços a serem executados e dos materiais aplicados possibilita um planejamento adequado, evitando imprevistos e garantindo a entrega do projeto conforme os padrões de qualidade exigidos. A metodologia executiva baseada em **normas técnicas vigentes** e nas recomendações dos fabricantes assegura a adoção de boas práticas na execução da obra, promovendo segurança e durabilidade.

A exigência de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, bem como a nomeação de profissionais responsáveis pelo serviço, fortalece a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. Da mesma forma, a definição de um orçamento detalhado e de um cronograma físico-financeiro contribui para a **transparência e previsibilidade dos custos e prazos**, assegurando a correta alocação dos recursos públicos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos no edital são essenciais para assegurar a **qualidade, regularidade, transparência e eficiência** da contratação, garantindo que o serviço seja executado por profissionais qualificados, dentro dos prazos e padrões exigidos, e em conformidade com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

#### Sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A inclusão de critérios de sustentabilidade em contratações públicas é essencial para garantir que as obras e serviços sejam executados com **responsabilidade ambiental**, **social e econômica**, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais e reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.

Um dos principais critérios é o **uso de materiais sustentáveis**, priorizando insumos e materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água, madeira certificada e concreto ecológico.

Além disso, deve-se buscar **eficiência energética** por meio do uso de equipamentos e sistemas construtivos que reduzam o consumo de energia, como a implementação de lâmpadas LED e tecnologias que aproveitem a iluminação natural.

Outro critério importante é a gestão de resíduos da construção civil, que deve ser realizada através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS),







garantindo a correta separação, reaproveitamento e destinação dos resíduos gerados, a fim de evitar impactos ambientais negativos.

Também é necessário adotar medidas de **redução do consumo de água**, utilizando sistemas de reaproveitamento de águas pluviais e implementando equipamentos economizadores, como torneiras, descargas e sistemas de irrigação eficientes.

Do ponto de vista social, é fundamental garantir **condições dignas de trabalho** para todos os envolvidos na execução dos serviços. Isso inclui o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, assegurando a proteção dos trabalhadores. Além disso, deve-se priorizar a **inclusão de mão de obra local**, promovendo a geração de empregos e o desenvolvimento econômico da região, o que também contribui para o fortalecimento da economia local.

Outro critério social importante é a **acessibilidade**, garantindo que os projetos contemplem soluções acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas da ABNT (NBR 9050). Isso contribui para a inclusão social e assegura que os espaços sejam adequados para todos os cidadãos.

Sob a ótica econômica, um dos principais critérios é o **uso racional de recursos públicos**, otimizando o consumo de materiais e energia, o que pode reduzir desperdícios e garantir um melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do projeto.

A durabilidade e a manutenção reduzida também são fatores relevantes, pois ao especificar materiais e métodos construtivos que demandem menos manutenção ao longo do tempo, aumentamos a vida útil das edificações, o que resulta em menor necessidade de investimentos futuros para manutenção.

Por fim, é essencial **incentivar a inovação sustentável** nas soluções adotadas, priorizando empresas que adotem tecnologias e soluções inovadoras, que minimizem impactos ambientais e otimizem a execução dos serviços, o que pode resultar em maior eficiência e menor custo operacional a longo prazo.

A adoção desses critérios de sustentabilidade, tanto ambientais, quanto sociais e econômicos, no planejamento e execução dos serviços, garantirá que a contratação esteja alinhada às melhores práticas de sustentabilidade, promovendo benefícios duradouros para a administração pública e a sociedade como um todo.

#### Vistoria:

A não exigência de uma avaliação prévia do local de execução dos serviços pode ser justificada com base nas seguintes considerações.

O **Projeto Básico** anexado ao edital já contém informações detalhadas sobre o local de execução dos serviços, incluindo características do terreno, infraestrutura existente e eventuais limitações. Com base neste projeto, os licitantes têm acesso a todas as







informações necessárias para apresentar suas propostas com precisão, o que torna desnecessária uma avaliação adicional do local.

De acordo com as exigências do edital, a contratada deve possuir **capacidade técnica e experiência comprovada**, o que implica que ela está apta a realizar os serviços conforme as especificações do Projeto Básico.

A contratação de empresas especializadas pressupõe que a contratada tem a competência para realizar os serviços, mesmo sem uma vistoria prévia, pois se responsabiliza por eventuais ajustes que venham a ser necessários durante a execução da obra.

Para a execução dos serviços previstos no edital, não se faz necessária a visita técnica ao local, pois os serviços são bem definidos e não envolvem aspectos extraordinários que demandariam uma avaliação física prévia. Além disso, a execução do projeto se dará de acordo com as **normas técnicas vigentes**, que são suficientemente claras e aplicáveis independentemente de uma visita prévia ao local.

A não exigência de avaliação prévia não compromete a segurança jurídica do certame, uma vez que a Administração está oferecendo todas as condições para que os licitantes apresentem suas propostas de acordo com o que está descrito no edital.

A proposta de execução do serviço, acompanhada do **orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro**, é suficiente para garantir que as empresas contratadas cumpram todas as obrigações contratuais.

A exigência de uma visita técnica prévia poderia limitar a participação de licitantes, especialmente em situações onde a empresa não tenha disponibilidade imediata para realizar a vistoria ou em localidades com acesso restrito.

Ao não exigir essa visita, garante-se maior competitividade e facilita a participação de um maior número de empresas, o que é vantajoso para a Administração, pois favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

Por essas razões, entende-se que não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que as condições e especificações do projeto estão claramente estabelecidas no edital, e a contratada será responsável por cumprir as exigências do contrato de forma técnica e eficaz.

#### Subcontratação:

A decisão de não admitir a subcontratação do objeto contratual se fundamenta principalmente na exigência de alta especialização técnica. O serviço contratado demanda profissionais com conhecimento específico e qualificado para garantir a execução de qualidade.

A subcontratação poderia comprometer essa especialização, uma vez que os subcontratados poderiam não atender ao mesmo nível técnico exigido, afetando







negativamente a qualidade do trabalho e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

Além disso, a contratação busca garantir que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do objeto. A subcontratação diluiria essa responsabilidade, tornando mais difícil para a Administração Pública acompanhar e controlar a execução do contrato. Caso houvesse falhas ou problemas, seria complexo identificar a origem do erro, pois a responsabilidade seria dividida entre a contratada principal e a subcontratada, dificultando o processo de responsabilização.

Outro fator relevante é o risco de inadimplência ou irregularidades. A subcontratação pode gerar situações em que a subcontratada não cumpra com as obrigações de maneira eficiente ou no prazo estabelecido, o que poderia causar atrasos, falhas nos serviços ou até mesmo prejuízos financeiros à Administração Pública. Esse cenário poderia prejudicar o bom andamento da execução do contrato, o que torna ainda mais arriscada a aceitação de subcontratados.

A Administração Pública tem a responsabilidade de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. A inclusão de subcontratados pode dificultar esse controle, pois seria necessário monitorar não só a empresa contratada, mas também as subcontratadas, o que aumentaria a complexidade do processo de fiscalização e supervisionamento. Isso tornaria o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais mais vulnerável a falhas e ineficiências.

Além disso, em algumas situações, a legislação e as normativas internas da Administração Pública proíbem a subcontratação quando se trata de atividades diretamente ligadas ao objeto principal do contrato. Esse tipo de serviço deve ser executado exclusivamente pela empresa contratada, a fim de garantir a integridade do objeto e o cumprimento de todas as especificações técnicas e legais.

Por fim, a não admissão da subcontratação contribui para a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Ela assegura que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do serviço, evitando a diluição das responsabilidades e garantindo que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no edital. A medida visa também a integridade da execução do contrato, assegurando que os objetivos da contratação sejam cumpridos de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

#### Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO







Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

**Solução A:** aquisição de materiais, insumos, equipamentos, funcionários, equipe técnica e tudo o que for necessário para a execução direta da construção das UBS pela própria municipalidade;

**Solução B:** contratação de empresa especializada para a execução da construção das UBS com todos os custos incluso por licitação na modalidade concorrência eletrônica.

A solução "B" foi a escolhida, pelos motivos abaixo apresentados.

A escolha da **Solução B**, contratação de empresa especializada para a execução da construção da UBS com todos os custos inclusos, pode ser justificada com base em diversos aspectos que visam garantir maior eficiência na execução da obra, minimizar riscos financeiros e operacionais para a municipalidade e assegurar a entrega de um projeto de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos.

Em primeiro lugar, a contratação de uma **empresa especializada** traz a vantagem de contar com **experiência e expertise técnica** na execução de obras de construção, especialmente em áreas como a saúde, que requerem observância rigorosa das normas técnicas, de segurança e de acessibilidade. Uma empresa especializada tem o conhecimento necessário para realizar a obra de forma eficiente, minimizando riscos de falhas técnicas e garantindo o cumprimento das exigências legais e regulatórias.

Além disso, a **solução B** pode resultar em **maior agilidade na execução do projeto**, uma vez que a empresa contratada já possui uma equipe técnica qualificada e toda a infraestrutura necessária para dar início imediato à obra. Isso reduz o tempo gasto na mobilização de recursos, contratação de pessoal e compra de materiais, agilizando a entrega da UBS para a comunidade.

O planejamento e a execução da obra ficam sob a responsabilidade da contratada, permitindo à Prefeitura focar em outras demandas administrativas, sem sobrecarregar seus próprios recursos.

Outro ponto relevante é que a **contratação de uma empresa especializada oferece maior previsibilidade de custos**. Ao incluir todos os custos da obra, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e encargos, o valor acordado no contrato representa um montante fechado, o que elimina a possibilidade de surpresas financeiras ou aumentos inesperados ao longo da execução da obra. Isso proporciona à Administração Pública uma **gestão orçamentária mais eficaz**, com a garantia de que o projeto será entregue dentro do valor acordado.







A empresa contratada também assume **responsabilidade integral pela execução da obra**, incluindo eventuais problemas durante o processo, como falhas de execução, atraso ou não conformidade com as especificações. Isso reduz o risco de a municipalidade ter que lidar com correções de erros ou com a reexecução de serviços, o que poderia ocorrer caso a obra fosse executada internamente sem a devida expertise.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode ser mais vantajosa em termos de eficiência operacional. A empresa contratada já possui processos e sistemas estabelecidos para gerenciar obras dessa natureza, o que resulta em uma execução mais coordenada e eficiente. A Prefeitura, ao delegar a responsabilidade da obra para uma empresa especializada, pode se concentrar em outras áreas da administração e garantir que a obra seja concluída dentro dos padrões exigidos.

Por fim, a **solução B** também oferece **maior segurança jurídica e contratual**, pois a empresa contratada estará sujeita a um contrato formal com cláusulas específicas de execução, prazo e qualidade. Isso estabelece um vínculo claro e legalmente seguro, minimizando riscos de descumprimento das obrigações contratadas e garantindo à Administração o acompanhamento rigoroso do cumprimento de todas as exigências contratuais.

Portanto, a escolha da **Solução B** é justificada pela capacidade de garantir **qualidade técnica**, **eficiência**, **controle financeiro e maior agilidade na execução da obra**, ao mesmo tempo que minimiza riscos operacionais e assegura a entrega da UBS dentro dos parâmetros estabelecidos, com segurança jurídica e contratual.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de uma empresa especializada** para a execução da construção das UBS, que incluirá todos os custos necessários, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e encargos. A empresa contratada será responsável pela entrega do projeto conforme os prazos e especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade e cumprimento das normas legais. A Prefeitura ficará isenta da gestão direta da obra, podendo focar em outras áreas, enquanto a empresa assume a responsabilidade total pela execução, proporcionando maior agilidade, previsibilidade de custos e segurança jurídica.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS







Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). Entretanto, no caso de contratação de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtido pelo sistema de referencia de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se das seguintes tabelas: SINAPI\_Custo\_Ref\_Composicoes\_CE\_2024/12\_Desonerada Tabela-de-Servicos-028.1-DESONERADA (PROPOSTA Nº 11417.0350001/22-005) e da SINAPI (11/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (01/2025) - ORSE (10/2024) - IOPES (08/2024) - EMOP (11/2024) - SEINFRA (028), para compor os custos unitários da estimativa de custos (PROPOSTA Nº 11417.0350001/24-001).

#### Consolidação do Orçamento Estimado:

GRUPO ÚNICO – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	5622	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PROJETO TIPO 1 - LOCALIZADA NO BAIRRO CARÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROPOSTA N° 11417.0350001/22-005	SERVIÇO	01	1.068.723,65	3.195.303,92	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	5622	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PROJETO TIPO 1 - LOCALIZADA NO BAIRRO RAMPA, PROPOSTA N° 11417.0350001/24-001	SERVIÇO	01	2.126.580,27		

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de agrupar a construção das duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em um grupo único fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conforme detalhado a seguir:

Ambas as UBS seguem o Projeto Tipo 1 do Ministério da Saúde, com características construtivas padronizadas, mesmas exigências técnicas e especificações de materiais. Dessa forma, a execução conjunta garante uniformidade na qualidade e nos padrões exigidos para o adequado funcionamento das unidades.







O agrupamento permite que a empresa contratada obtenha economias de escala, reduzindo custos com aquisição de materiais, mobilização de mão de obra e logística. Esse fator impacta diretamente na economicidade da contratação, beneficiando o município com uma melhor relação custo-benefício.

A contratação conjunta simplifica o gerenciamento da obra, garantindo uma fiscalização mais eficiente e evitando a dispersão dos esforços administrativos. Com um único contrato, há maior controle sobre prazos, qualidade dos serviços e alocação de recursos, minimizando riscos de atrasos e inconsistências entre os projetos.

A execução simultânea das UBS contribui para uma resposta mais rápida às demandas da população, garantindo que os serviços de saúde sejam disponibilizados de maneira mais ágil e eficiente, sem necessidade de múltiplas licitações que poderiam postergar a entrega das obras.

O agrupamento evita a fragmentação da contratação, reduzindo riscos operacionais e contratuais. Com uma única empresa responsável, há melhor planejamento e execução, diminuindo potenciais conflitos entre diferentes fornecedores e garantindo maior responsabilidade sobre a entrega das obras.

A estruturação da contratação em grupo único permite atender de forma integral às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba-CE, viabilizando a execução simultânea das unidades sem prejudicar a continuidade dos serviços já existentes.

Dessa forma, a opção pelo agrupamento das UBS em um único grupo justifica-se pela necessidade de garantir eficiência operacional, redução de custos, maior controle administrativo e celeridade na entrega das unidades, beneficiando diretamente a população com infraestrutura adequada para a prestação dos serviços de saúde.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

#### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS







A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

A construção de duas novas UBS (Unidade Básica de Saúde) trará diversas melhorias significativas na saúde pública para a população local.

Primeiramente, a ampliação da oferta de serviços de saúde será um dos principais benefícios. Com a nova unidade, haverá maior capacidade de atendimento, o que ajudará a reduzir as filas e os tempos de espera para consultas e exames, garantindo um atendimento mais ágil e eficiente.

Além disso, as novas UBS proporcionarão melhor infraestrutura, com um ambiente adequado para atendimentos médicos, consultas, exames e outros serviços de saúde essenciais.

Isso não só melhora o conforto dos pacientes, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os profissionais de saúde, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.

A qualidade dos serviços médicos também será melhorada, pois as novas UBS estarão equipadas com modernos equipamentos e materiais necessários para atender às necessidades da população. Isso permitirá a realização de procedimentos e exames mais precisos, proporcionando diagnósticos rápidos e tratamento adequado para diversas condições de saúde.

Com a construção das UBS, haverá um reforço no sistema de prevenção de doenças, uma vez que a unidade permitirá a implementação de programas de saúde preventiva, como vacinação, acompanhamento de gestantes, controle de doenças crônicas e ações de promoção à saúde. Esses programas são fundamentais para reduzir a incidência de doenças e melhorar a saúde da população de maneira geral.

A nova estrutura também contribui para a humanização do atendimento, oferecendo um ambiente mais acolhedor e adequado para os pacientes, o que pode resultar em um atendimento mais efetivo e na fidelização da população aos serviços de saúde.

Por fim, as UBS ampliada e bem estruturada ajuda a descentralizar os serviços de saúde, tornando o atendimento mais acessível e próximo das comunidades, especialmente em áreas mais remotas ou carentes. Isso facilita o acesso aos serviços básicos de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos e custos adicionais para a população.

Assim, as melhorias na saúde pública decorrentes da construção de duas novas UBS resultam em acesso ampliado, qualidade superior e maior eficiência no atendimento, beneficiando diretamente a população com serviços de saúde mais eficazes e adequados às suas necessidades.







#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Após a formalização do contrato para a construção das UBS (Unidade Básica de Saúde), diversas providências precisam ser adotadas no local da obra para garantir que o projeto seja executado de maneira eficiente, segura e dentro dos prazos e normas estabelecidos.

A primeira providência a ser tomada é a mobilização da equipe técnica e operacional responsável pela obra. Isso inclui o envio de profissionais qualificados, como engenheiros, arquitetos, mestres de obras e operários, ao local da construção, além da organização do canteiro de obras.

O canteiro de obras deve ser montado de acordo com as normas de segurança e de organização. Deve-se providenciar caso necessário, a instalação de escritórios temporários, refeitórios, banheiros e área de armazenamento de materiais, além de garantir a sinalização adequada para evitar acidentes no local.

Antes de iniciar a construção, é essencial que todos os documentos e licenças necessárias sejam providenciados, incluindo o licenciamento ambiental, se aplicável, para garantir que a obra atenda aos requisitos legais e ambientais exigidos pelas autoridades competentes.

A empresa contratada deverá apresentar os projetos executivos detalhados, que incluem especificações precisas dos materiais, da estrutura e dos sistemas da obra. Esses projetos precisam ser aprovados pela administração pública e pelos responsáveis técnicos do projeto, como engenheiros e arquitetos.

A primeira etapa da obra será a execução das fundações e da infraestrutura básica, incluindo sistemas de esgoto, água, eletricidade e drenagem. A empresa contratada deve seguir rigorosamente o cronograma e as especificações técnicas do projeto.

Durante toda a execução da obra, será necessário adotar um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade com as especificações técnicas e os materiais utilizados. A Prefeitura e o responsável técnico da obra devem realizar fiscalizações periódicas para garantir que todos os requisitos sejam atendidos.

A gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra deve ser feita, incluindo a segregação, o armazenamento temporário e o descarte correto, de acordo com a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos. Isso ajuda a minimizar impactos ambientais e a cumprir as exigências legais.

A Prefeitura deve manter uma comunicação clara e constante com a comunidade sobre o andamento da obra, possíveis interrupções e os benefícios que as novas UBS trará à população. A transparência nas etapas do projeto é fundamental para garantir a confiança da população.







Devem ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho no local da construção para proteger os trabalhadores e evitar acidentes. Isso inclui a instalação de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os envolvidos na obra.

Ao adotar essas providências, a execução da obra ocorrerá de forma organizada, eficiente e em conformidade com os padrões legais e técnicos estabelecidos, assegurando que a construção das UBS seja concluída com qualidade, segurança e dentro do prazo estipulado.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção de duas UBS (Unidade Básica de Saúde) pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. É importante identificar esses impactos para garantir que as medidas mitigadoras sejam adotadas, promovendo a sustentabilidade da obra.

Um dos principais impactos negativos que podem ocorrer é a modificação do solo devido à escavação e movimentação de terra para a fundação da construção. Essa alteração pode afetar a drenagem natural do terreno, contribuindo para a erosão do solo. A erosão pode levar à perda de nutrientes do solo, dificultando a recuperação da vegetação local e provocando o assoreamento de corpos d'água nas proximidades.

Outro impacto negativo é o desmatamento, caso haja a remoção de vegetação para abrir espaço para a construção. Isso pode afetar a fauna local e reduzir a biodiversidade, além de aumentar a emissão de gases de efeito estufa, uma vez que as plantas contribuem para a captura de carbono.

Além disso, o processo de construção pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, como poeira e gases provenientes das máquinas e veículos utilizados na obra. Esses poluentes podem afetar a qualidade do ar e prejudicar a saúde dos trabalhadores e da comunidade próxima.

A gestão inadequada dos resíduos sólidos também é um impacto relevante. Durante a construção, diversos tipos de resíduos, como concreto, madeira, plásticos e metais, são gerados. Se não forem devidamente segregados e descartados, esses resíduos podem poluir o solo e os corpos d'água, afetando o ecossistema local.

O consumo de recursos naturais é outro impacto a ser considerado, como o uso excessivo de água para a execução da obra, que pode afetar a disponibilidade de água nas áreas próximas. Além disso, o consumo de energia para as atividades de construção pode aumentar a pegada de carbono do projeto.

Contudo, com o planejamento adequado e a implementação de medidas mitigadoras, como o uso de técnicas de controle de erosão, a revegetação de áreas afetadas, a gestão







eficiente de resíduos e o uso de materiais sustentáveis, é possível reduzir esses impactos negativos.

A adoção de tecnologias limpas e práticas sustentáveis durante a construção pode ajudar a minimizar os efeitos adversos no meio ambiente, promovendo a sustentabilidade da obra e contribuindo para o desenvolvimento responsável da infraestrutura pública.

# 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que: X É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante. NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante. O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. 17. LOCAL E DATA: Reriutaba/CE, 10 de março de 2025. 18. RESPONSÁVEL: **Thiago Martins Lopes** Responsável pelo Planejamento das contratações

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87